ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2549 , DE 23 DE março DE 1993.

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a IGREJA BATISTA PENTECOSTAL VALE DE BENÇÃOS DE VILA NOVA.

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a IGREJA BATISTA PENTECOSTAL VALE DE BENÇÃOS DE VILA NOVA, sediada neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de março de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito